

As notícias veiculadas são de caráter informativo, fundamentada no Capítulo VII - da Administração Pública, artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal.



ANO XVI

Imprensa Oficial do Município

Lei Municipal nº 888 de 16/05/75, alteradas pelas leis nºs 1671 de 22/11/90 e 1992 de 14/04/97

Poderes Executivo e Legislativo Ano

Santa Isabel, 31 de Julho de 2014

Nº 352

DECRETOS

DECRETO Nº 4.994, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Concede subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 950, de 01 de junho de 1976.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à entidade "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.255.248/0001-34, obra unida da "Sociedade de São Vicente de Paulo", a título de subvenção no corrente exercício, o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser distribuído mensalmente no valor proporcional de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de julho a setembro de 2014.

Art. 2º. A comprovação da aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá ser entregue à Coordenadoria de Contabilidade desta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência e Promoção Social até o último dia útil do mês de outubro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.940, de 07 de março de 2014.

Santa Isabel, 01 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Pr. DAVID ALVES DE LUCENA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 4.995, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Concede subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à entidade "LAR DO VELHINHO PROFESSORA LAURA FRUGOLI", a título de subvenção no corrente exercício, o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser distribuído mensalmente no valor proporcional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de julho a setembro de 2014.

Art. 2º. A comprovação da aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá ser entregue à Coordenadoria de Contabilidade desta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência e Promoção Social até o último dia útil do mês de

outubro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.939, de 07 de março de 2014.

Santa Isabel, 01 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Pr. DAVID ALVES DE LUCENA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 4.996, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Concede subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à entidade "CIDADE DO REDENTOR SOCIEDADE BENEFICENTE", CNPJ 62.153.176/0001-30, a título de subvenção no corrente exercício, o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser distribuído mensalmente no valor proporcional de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de julho a setembro de 2014.

Art. 2º. A comprovação da aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá ser entregue à Coordenadoria de Contabilidade desta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência e Promoção Social até o último dia útil do mês de outubro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.938, de 07 de março de 2014.

Santa Isabel, 01 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Pr. DAVID ALVES DE LUCENA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 4.997, DE 01 DE JULHO DE 2014

Autoriza o uso de bem público que menciona a título precário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelos artigos 101 e 118, § 4º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada o uso do imóvel com a área total aproximada de 10.000 m², situado na Rua Aparício Alves Gonçalves, altura do número 200 – Área de manobra ao lado do Ginásio de Esportes, em Santa Isabel/SP, pela empresa, credenciada na convocação pública nº 02/2014, HDF - PRODUÇÕES EVENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.104.368/0001-41, com sede à Rua Maria Osória Nogueira, nº 162, Cidade Salvador, Município de Jacareí/SP, CEP: 12312-310, para fins de implantação de camarote, praça de alimentação e outras atividades pertinentes no evento de aniversário de 182 anos de emancipação do Município, durante o período de 05 de Julho de 2014 a 10 de Julho de 2014, a título precário, conforme termo de autorização de uso de área pública de que trata o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 01 de Julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria

do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA HDF - PRODUÇÕES EVENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA ME, PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMAROTE, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES NO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 182 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura, situada à Av. República, 530 - centro, Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.900.848/0001-21, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Pe. Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, portador do RG 15.843.573-4/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 065.809.028/33 e, de outro lado, a empresa HDF - PRODUÇÕES EVENTOS E MANUTENÇÃO

TÉCNICALTDA ME, neste ato denominada AUTORIZATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.104.368/0001-41, com sede à Rua Maria Osória Nogueira, nº 162, Cidade Salvador, município de Jacareí/SP, CEP: 12312-310, representada pelo Sr. Heverton Guilherme Fossa, portador do RG 40.406.020 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 327.796.918-59, na forma de seu estatuto social, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente termo de uso de espaço, de acordo com as normas emanadas e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente termo tem por objeto a autorização de uso de área pública, localizada na Rua Aparício Alves Gonçalves, altura do número 200 – Área de manobra ao lado do Ginásio de Esportes, para os fins de implantação de camarote, praça de alimentação e outras atividades pertinentes no evento aniversário de 182 anos de emancipação do Município de Santa Isabel, Nas seguintes condições:

1.2 - A AUTORIZATÁRIA instalará e poderá gerir no local até:

- 50 tendas 4 x 4 m com fechamento nas laterais, balcão, iluminação e extintores, inclusive na área de circulação para implantação de área de alimentação de no mínimo 1500 m².

- 01 camarote com iluminação de 10 x 50 mts com 03 pisos, fechamento laterais, composto por 35 camarotes para todos os dias e área vip com capacidade para 200 pessoas até R\$ 3.000,00 e Área Vip por dia até R\$ 75,00.

- 01 Palco de 12 x 14 m mínimo com toda a estrutura.

- Até 1.000 m de fechamento lateral.

- Até 60 mts de barricada

- Até 200 mts de gradil

- Até 20 Seguranças por dia

- Brigadistas, conforme regulamentação das normas de segurança.

- Placas de identificação, faixas e divulgação do evento.

- Praça de alimentação e outros produtos, deverá ser praticado o preço de até R\$ 150,00 o metro²

- Apresentar ART das instalações emitidos por profissional responsável. Sendo as elétricas por Engenheiro Elétrico.

1.3 - A AUTORIZATÁRIA deverá disponibilizar até 06 tendas para entidades indicadas pela PREFEITURA, sem ônus para estas ou para a PREFEITURA, independente do tamanho e da localidade na praça, a seu devido critério.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE MONTAGEM E VIGÊNCIA.

2.1 – A montagem da estrutura descritiva no subitem 1.2 deverá ocorrer até o dia 04/07/2014.

2.2 – Este termo de autorização de uso terá vigência até o dia 14/07/2014, tendo a empresa até 05 dias úteis para desmontagem e desocupação e devolução da área, nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A AUTORIZATÁRIA é responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

4.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da AUTORIZATÁRIA a utilização de pessoal para implantação da praça de alimentação e respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município

4.3 – A PREFEITURA irá fiscalizar, de forma permanente, o uso adequado da área pública no período do evento.

4.4 - A AUTORIZATÁRIA poderá utilizar e gerir o uso área pública e determinar a forma e as regras de venda dos produtos que serão comercializados na praça de alimentação que implantará, observando a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

5.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

5.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

6.1 – A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A rescisão unilateral deste ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da PREFEITURA, mediante revogação deste Termo, sem que assista à AUTORIZATÁRIA o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Santa Isabel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem ajustadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

DECRETO Nº 4.998, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o uso de bens públicos que menciona a título precário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelos artigos 101 e 118, § 4º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso do imóvel com a área total de 3.710,22 m², situado na Rua Presidente Castelo Branco, s/nº, em Santa Isabel/SP e do imóvel com a área total de 880 m², situado na Rua Prefeito José Basílio Alvarenga, s/nº (em frente ao nº 1.171), em Santa Isabel/SP, pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SANTA ISABEL, com sede à Rua Prefeito José Basílio Alvarenga, nº 1000 – Bairro Brotas, nesta Cidade e Comarca de Santa Isabel – São Paulo, para fins de implantação de estacionamento no evento de aniversário de 182 anos de emancipação político administrativa do Município, durante o período de 04 de Julho de 2014 a 10 de Julho de 2014.

Art. 2º. Findo o prazo estipulado no artigo 1º, o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SANTA ISABEL deverá desocupar as áreas, entregando-as livre de coisas e pessoas e, ainda, apresentar a devida prestação de contas à Comissão Organizadora Permanente para Realizações de Eventos.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 01 de Julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

- PREFEITO MUNICIPAL -

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICELIA DOSSANTOS

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE -

DECRETO Nº 4.999, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4.728, de 06 de dezembro de 2012.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 169, de 1º de julho de 2014, deu nova redação ao inciso I do Art. 104 da Lei Complementar nº 106, de 9 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município, restabelecendo como setor especial de mineração a área onde se encontra localizada a empresa Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda., sita a Estrada do Geremuniz, km 1,6, neste Município, conforme identificado no anexo Mapa 32, parte integrante dessa lei;

CONSIDERANDO que, dessarte, restou afastado o óbice legal para atividades de extração e britamento de pedras naquele local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.728, de 06 de dezembro de 2012, dispondo sobre interdição e a imediata paralisação das atividades da Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.302.640/0018-20, localizada na Estrada do Geremuniz, km 1,6, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 02 de Julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

TERESINHA LOPES PEREIRA PENTEADO PEDROSO

-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.000, DE 02 DE JULHO DE 2014

Autoriza a aplicação da inflação ocorrida no exercício de 2013 à tarifa de água e esgoto.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a aplicar a inflação de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), ocorrida no exercício de 2013, sobre a tarifa de água e esgoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 10 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 02 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.001, DE 08 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.732 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 227.800,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais) dentro da seguinte categoria de Programação: 08.2440015.2501 – Programas de Trabalho.

I – ORIGEM

3.1.90.13 (19901 51000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 26.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.30 (243 02 500 11) – Material de Consumo.....R\$ 26.000,00

15.4510034.2099 – Recursos Com Vinculação Provisória.

I – ORIGEM

4.4.90.51 (313 01 110 00) – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

II – DESTINO.

15.4510034.2021 – Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.39 (30901 11000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00

04.1250009.2006 – Manutenção da Diretoria de Trânsito.

I – ORIGEM

3.1.90.16 (48401 11000) – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil.....R\$ 1.800,00

II – DESTINO.

3.3.90.39 (48801 11000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 08 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.002, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.732 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais) dentro da seguinte categoria de Programação:

04.1220006.2037 – Aluguel de Divisões do Estado.

I – ORIGEM

3.3.90.36 (07601 11000) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 18.000,00

II – DESTINO.

04.1220006.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

3.3.90.39 (07101 11000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 18.000,00

12.1220023.2300 – Manutenção dos Serviços Educacionais.

I – ORIGEM

4.4.90.51 (12301 20001) – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.39 (12101 20001) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

08.2440015.2501 – Programas de Trabalho.

I – ORIGEM

3.3.90.39 (24802 500.1100) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 4.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.30 (243 02 500 11) – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 16 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.003, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.732 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 331.350,70 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta Centavos) da seguinte categoria de Programação:

04.1220002.2002 – Manutenção da Secretaria de Governo e Administração.

I – ORIGEM

3.3.90.36 (05401 11000) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.39 (05501 11000) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

16.4820065.2056 – Manut. Do Plan. Obras, Urbanismo e Habitação

I – ORIGEM

3.1.90.11 (09501 11000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 115.000,00

3.1.90.13 (09601 11000) – Obrigações Patronais.....R\$ 34.000,00

15.4510065.2056 – Manut. Do Plan. Obras, Urbanismo e Habitação

4.4.90.51 (09301 11000) – Obras e Instalações.....R\$ 27.000,00

II – DESTINO.

15.4510065.2056 – Manut. Do Plan. Obras, Urbanismo e Habitação

3.1.90.11 (08601 11000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 115.000,00

3.1.90.13 (08701 11000) – Obrigações Patronais.....R\$ 34.000,00

3.3.90.36 (09101 11000) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 27.000,00

15.4510034.2099 – Recursos com Vinculação Provisória.

I – ORIGEM

4.4.90.52 (31401 11000) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.30 (30601 11000) – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

23.6950066.2057 – Manut. Da Secret. De Turismo e Desenv. Economico

I – ORIGEM

3.1.90.11 (463 01 110 00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$	50.000,00
3.3.90.30 (466 01 110 00) – Material de Consumo.....R\$	5.850,00
3.3.90.36 (467 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$	18.000,00
3.3.90.39 (468 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	10.000,00

II – DESTINO.

23.6950066.2057 – Manut. Da Secret. De Turismo e Desenv. Economico

3.1.90.11 (454 01 110 00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$	50.000,00
3.3.90.30 (457 01 110 00) – Material de Consumo.....R\$	5.850,70
3.3.90.36 (458 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$	18.000,00
3.3.90.39 (459 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	10.000,00

04.1250009.2006 – Manutenção da Diretoria de Transito.

I – ORIGEM

3.1.90.16 (484 01 410 00) – Outras Despesas Variaveis PC.....R\$	1.500,00
--	----------

II – DESTINO.

3.3.90.39 (488 01 410 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	1.500,00
---	----------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 21 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.004, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.732 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais) da seguinte categoria de Programação:

12.3640023.2055 – Manutenção da Universidade Aberta

I – ORIGEM

3.1.90.11 (126 01 240 00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$	15.000,00
3.1.90.13 (127 01 240 00) – Obrigações Patronais.....R\$	5.000,00
3.3.90.30 (128 01 240 00) – Material de Consumo.....R\$	3.000,00
3.3.90.36 (129 01 240 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$	3.000,00
4.4.90.52 (131 01 240 00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.000,00

II – DESTINO.

12.3670023.2300 – Manutenção dos Serviços Educacionais

3.1.90.11 (184 01 240 00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$	20.000,00
3.1.90.13 (185 01 240 00) – Obrigações Patronais.....R\$	9.000,00

12.3650023.2300 – Manutenção dos Serviços Educacionais

I – ORIGEM

3.1.90.11 (144 01 210 00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$	205.000,00
--	------------

II – DESTINO

3.3.90.39 (151 01 210 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	205.000,00
---	------------

27.8120038.2025 – Manutenção da Sec. Mun. De Esporte e Lazer

I – ORIGEM

3.3.90.30 (290 01 110 00) – Material de Consumo.....R\$	5.000,00
4.4.90.52 (295 01 110 00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.000,00

II – DESTINO

3.3.90.39 (293 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$	7.000,00
---	----------

10.3010039.2031 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

I – ORIGEM

3.1.90.11 (361 01 310 00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$	8.000,00
3.3.90.30 (366 01 310 00) – Material de Consumo.....R\$	17.000,00

II – DESTINO

4.4.90.52 (371 01 310 00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	25.000,00
--	-----------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 22 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.005, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Altera a composição da Comissão Municipal de Emprego

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO, instituída pelo Decreto nº 3.100, de 2 de maio de 2000, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO:

Titular: Paulo Aparecido Rodrigues de Lima – RG nº 14.447.778-6.

Suplente: Neide Fernandes Souza Zilio – RG nº 21.576.225-3.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Eraldo Aparecido de Souza - RG nº. 29.039.924-5

Suplente: Elisangela Pereira Lima - RG nº. 22.387.904-6.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

Titular: Anderson Gomes Garcia – RG nº 10.808.960-5.

Suplente: Marilu Suemi Matsukura Campos – RG nº 35.119.439-3.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA GERAL DE GABINETE:

Titular: Marcelo Pereira Arena - RG: 19.126.401.

Suplente: Gilberto Santos de Oliveira - RG nº. 35.079.765-1.

II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

a) ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO:

CPP- CENTRO DE PROFESSORADO PAULISTA:

Titular: Pedro Martins da Silva – RG nº 11.828-295-5.

Suplente: Guilherme José Gonçalves – RG nº 18.375.646-0.

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO:

AIPRO- ASSOCIAÇÃO ISABELENSE DOS PRODUTORES RURAIS:

Titular: Neil Donizete da Silva – RG nº 28.423.912-4.

Suplente: Flavio Henrique Alves Barbosa – RG nº 40.794.547-7.

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS:

SINDICATO RURAL DE JACARÉ:

Titular: Cleusa Ferreira Rios – RG nº 1.210.555.

Suplente: Toshiaki Tokunaga – RG nº 2.655.142.

d) ENTIDADES ASSOCIATIVAS, COOPERATIVAS DE SERVIÇOS E TRABALHOS:

ASSOCIAÇÃO RURAL DO OURO FINO:

Titular: Elisa Senae Tokunaga – RG nº 32.445.225-X.

Suplente: Sonia Regina Santana – RG nº 9.614.437.

III- REPRESENTANTES DO EMPREGADORES:

a) REPRESENTANTES DAS ATIVIDADES LIGADAS A INDÚSTRIA, PRODUÇÃO AGRÍCOLA E/OU INDÚSTRIAL:

CIESP- CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Titular: Fabiano Falconi – RG nº 27.783.021-7.

Suplente: Carmem Detommaso – RG nº 3.600.443.

b) REPRESENTANTES DAS ATIVIDADES LIGADAS AO LAZER E HOSPEDAGEM:

KR SONA ME

Titular: Marcelo Pereira Arena – RG nº 19.126.401-5.

SOLAZER MULTICLUB

Titular: Antonio Fabrette – RG nº 3.781.945.

c) REPRESENTANTES DAS ATIVIDADES LIGADAS AO TRANSPORTE COLETIVO:

CAETANO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

Titular: Eduardo Pedro Dias – RG nº 18.836.551-5.

TRANSCOOPER – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS DA REGIÃO SUDESTE.

Suplente: Maria Angela Sanches – RG nº. 6.679.150-9

d) REPRESENTANTES DAS ATIVIDADES LIGADAS AO COMÉRCIO:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Titular: Luís Carlos do Espírito Santo – RG nº 13.180.968-4.

Suplente: Arnaldo Francisco do Prado Nóbrega – RG nº 32.814.911.

Art. 2º. O mandato da presente Comissão encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.923, de 10 de fevereiro de 2014.
Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 28 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PAULO APARECIDO RODRIGUES DE LIMA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.006, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.732 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 12.722,00 (Doze Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais) da seguinte categoria de Programação:

04.1220001.2001 – Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal.

I – ORIGEM

3.1.90.11 (039 01 110 00) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R\$ 4.550,00

II – DESTINO.

3.3.90.36 (044 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 4.550,00

04.1220006.2008 – Manut. Da Sec. Mun. De Finanças

I – ORIGEM

3.3.90.35 (069 01 110 00) – Serviços de Consultoria.....R\$ 2.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.93 (073 01 110 00) – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

04.122008.2044 – Manutenção da Sec. De Assuntos Jurídicos.

I – ORIGEM

3.3.90.36 (427 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52 (430 01 110 00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.372,00

II – DESTINO.

3.3.90.30 (426 01 110 00) – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39 (428 01 110 00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 3.372,00

04.1280009.2006 – Manut. Da Diretoria de Trânsito

I – ORIGEM

3.1.90.16 (484 01 410 00) – Outras Despesas Variáveis PC.....R\$ 800,00

II – DESTINO.

3.3.90.93 (073 01 110 00) – Indenizações e Restituições.....R\$ 800,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 28 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

DECRETO Nº 5.007, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.732 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) da seguinte categoria de Programação:

I – ORIGEM

08.2440015.2501 – Programas de Trabalho

3.3.90.30 (242 01 510 00) – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

II – DESTINO.

3.3.90.36 (204 01 510 00) – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 14.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 29 de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

LEI

LEI Nº 2.754, DE 1º DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, e nas demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Isabel para o exercício de 2015, compreendendo:

I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II- a estrutura e organização do orçamento;

III- as diretrizes para elaboração do orçamento;

IV- as disposições relativas à execução orçamentária;

V- as disposições relativas à legislação tributária;

VI- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

VII- as disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;

VIII- as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes anexos:

I- Anexo I – Riscos Fiscais;

II- Anexo II - Metas Fiscais, contendo os seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo I- Metas Anuais;

b) Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três

Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI- Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VII- Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

h) Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,

i) Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III- Anexo III - Demonstrativo de Evolução da Receita Orçamentária;

IV- Anexo IV - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais;

V- Anexo V- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o período;

VI- Anexo VI- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; e,

VII- Anexo VII- Informações sobre Obras em Andamento.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, observando-se os seguintes objetivos:

I- combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II- dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III- promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV- reestruturar e reorganizar os serviços administrativos, buscando maior eficiência e

eficácia de trabalho e de arrecadação;

V- oferecer assistência à criança e ao adolescente;

VI- realizar melhoria da infra-estrutura urbana;

VII- oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde; e,

VIII- austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3o. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o município consolidado, equivalente a R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4o. As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas a melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5o. A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, e seus fundos.

Art. 6o. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II- unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras;

III- unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;

IV- programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração; e,

V- ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:

a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2o. A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta Lei e do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão ser as mesmas especificadas para cada ação, constante do Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 7o. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8o. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei Complementar no 101/2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, seus órgãos, fundos e entidades das administrações direta e indireta.

Art. 9o. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 10. O Poder Executivo enviará, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da

Sessão Legislativa, devolvendo-o, a seguir, para sanção.

Parágrafo único. Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2015 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração Direta e Indireta, e serão elaborados de conformidade com as Portarias no 42, de 14 de abril de 1.999, e no 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 13. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I- Prioridade de investimento nas áreas sociais;

II- Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III- Modernização na ação governamental;

IV- Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 14. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

I- as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício de 2014, levando-se em consideração o contido no inciso III deste artigo, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II- na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III- as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV- as despesas serão fixadas, no mínimo, por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN no 163/2001 e atualizações, da Secretaria do Tesouro Nacional, e com o disposto no art. 15 da Lei no 4.320/1964;

V- somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI- não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e,

VII- os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 15. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado os últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto sócio-econômico nacional.

§ 1o. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II- a edição de uma planta genérica de valores;

III- a expansão do número de contribuintes;

IV- a atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2o. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3o. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, será atualizado monetariamente segundo a variação estabelecida em legislação pertinente.

§ 4o. Serão adotadas medidas imediatas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5o. Adotar medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes

incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento de IPTU, conforme legislação específica.

§ 6o. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar no 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando a distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Art. 17. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I- realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- alocar o valor correspondente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da legislação, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer.

IV- contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei; e,

V- realizar despesas de caráter continuado, conforme pre-visto no art. 17 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1o. A reserva de contingência de que trata o inciso III deste artigo será identificado pela categoria econômica com o código 9.9.99.99.99.

§ 2o. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até o dia 31 de agosto de 2015, para os fins de que trata o inciso III deste artigo, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3o. A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, com a anuência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 18. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2015 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 19. O excesso ou o provável excesso de arrecadação de que trata o § 3o do art. 43 da Lei no 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8o, e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 20. Para atender o disposto na Lei Complementar no 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I- estabelecer, através de Portaria, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II- publicar em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso I deste artigo.

III- publicar em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV- os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da comunidade;

V- os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional no 25, de 14 de fevereiro de 2000;

VI- realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1o. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2o. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 21. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1o. A limitação de que trata este artigo será determinada por unidades orçamentárias e

recursos, e terá como base de redução, percentual proporcional ao déficit de arrecadação.

§ 2o. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I- alimentação escolar;

II- atenção à saúde da população;

III- pessoal e encargos sociais;

IV- sentenças judiciais; e

V- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 22. A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1o. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, junto à Diretoria de Contabilidade da Prefeitura.

§ 2o. A instituição sem fins lucrativos interessada na concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições deverá cumprir em procedimento administrativo os seguintes requisitos:

I- apresentar plano de trabalho com a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso, a previsão de início e de fim da execução do objeto e a conclusão das etapas ou fases programadas;

II- comprovar que exerce as atividades exigidas no “caput” deste artigo;

III- possuir certificação de cadastro da instituição no Conselho Municipal correspondente às atividades-fim exercidas;

IV- exigência no ato constitutivo de que ao menos 80 % (oitenta por cento) de sua receita total seja aplicada em sua atividade-fim;

V- comprovação de que os seus dirigentes não sejam, também, agentes políticos do Município de Santa Isabel.

§ 3o. A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições fica condicionada à opinião, prévia e expressa, de aprovação do setor técnico e de legalidade de assessoria jurídica do governo concedente.

Art. 23. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

I- caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II- se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III- caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres; e,

IV- se houver previsão na lei orçamentária anual.

Art. 24. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 25. No exercício de 2015 o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada Poder.

§ 1o. As comissões encaminharão relatórios ao responsável pelo controle interno e ao Chefe do respectivo Poder até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, apontando os custos apurados e a avaliação dos resultados dos programas e das ações.

§ 2o. Os relatórios serão divulgados por afixação e permanecerão disponíveis para exame de qualquer cidadão.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 27. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 28. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de sub-elemento, sendo optativo o desdobramento do sub-elemento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário

com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, até o dia 31 de outubro de 2014, submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

II- revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III- revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV- atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V- aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,

VI- incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I- a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II- a criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e

III- o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1o. O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2o. A revisão de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal será efetuada em janeiro de 2015, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2014.

§ 3o. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 32. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somado com os onze meses imediatamente anteriores, verificado ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1o. O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e

II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2o. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I- de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II- relativas a incentivos à demissão voluntária; e,

III- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3o. O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar no 101/2000:

I- redução de vantagens concedidas a servidores;

II- redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III- exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33. No exercício de 2015 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1o do art. 32 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 34. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-

de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1o, da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 35. A despesa total com pessoal não ultrapassará, em percentual da Receita Corrente Líquida, as despesas verificadas no exercício anterior, acrescida de 15% (quinze por cento), se esta for inferior aos limites definidos nas formas do inciso III do art. 20 da Lei Complementar no 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

Art. 36. O Município aplicará, com recursos próprios, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações voltadas à saúde, conforme disposto no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica do Município, compor-se-á de:

I- Mensagem;

II- Projeto de Lei;

III- Anexos relativos à Receita Pública;

IV- Anexos relativos à Despesa Pública.

Art. 38. Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I- Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;

II- Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;

III- Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 1º de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARLOS ALBERTO LOPES

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

ANEXO I

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2015

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2015 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOSSERVIDORES 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOSSERVIDORES 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2015
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2015
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CRÁTER CONTINU-
ADO 2015

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA

Anexo IV

Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais

O presente documento tem o objetivo de subsidiar as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o exercício de 2015, e dessa forma, passamos a expor a base metodológica, bem como a memória de cálculo utilizada na composição dos valores ora informados.

Tal preceito tem o objetivo de cumprir com preceitos contidos no art. 4o, § 2o, II, da Lei Complementar no 101/2000 (LRF).

Este documento deve ser analisado juntamente com o Anexo III – Demonstrativo da Evolução das Receitas, componente desta Lei.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas: em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos 5 (cinco) exercícios encerrados (2009 a 2013), combinadas com as receitas previstas para o exercício de 2014, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice da inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, evolução de custeio decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a conclusão dos projetos em andamento. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Cabe ressaltar que, com a incerteza rondando a economia mundial, foi necessário trabalhar com índices de crescimento conservadores com relação aos últimos exercícios.

Também não podemos deixar de considerar que a receita proveniente do Estado de São Paulo para a construção da estação de tratamento de esgotos cessará ainda em 2014, diminuindo o valor total da previsão com relação ao ano anterior.

A tabela abaixo apresenta os percentuais de inflação considerados, para cada ano, que foram utilizados para calcular o crescimento nominal dos principais itens de Receitas e Despesas consideradas nas metas fiscais:

Ano:	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
IPCA:	5,90%	4,31%	5,91%	6,50%	5,84%	5,91%	6,00%	4,50%	4,50%	4,50%

Cabe ressaltar que o índice de inflação constante do quadro acima é o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e subsidiam a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município de 2015, conforme estabelece o § 3o, art. 1o da Lei Complementar no 101/2000, compreende as receitas da

Administração Direta, inclusive as do Regime Próprio de Previdência.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN no 249/2010. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

No cálculo do montante da dívida consolidada, utilizou-se os parâmetros de inflação e juros na forma dos contratos firmados. Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/2012 e a evolução prevista de receitas e despesas (exceto a reserva de contingência).

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1) A receita total estimada para o exercício de 2015, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 128.574.400,00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), resultam numa Receita Fiscal de R\$ 127.874.400,00 (cento e vinte e sete milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2) As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objeto é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro.

Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 128.574.400,00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, mais as despesas de Amortização da Dívida Pública, estimadas em R\$ 1.415.000,00 (um milhão e quatrocentos e quinze mil reais), tem-se que as despesas fiscais para 2015 foram previstas em R\$ 127.157.400,00 (cento e vinte e sete milhões e cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

3) Em relação ao estoque da dívida, este correspondente à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período.

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
PARA O PERÍODO
ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANEXO VII
INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO
ANEXO VIII
ESTRUTURA DE ÓRGÃO, UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS
ANEXO VIII – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO 2015
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS
ANEXO VIII – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA 2014-2017
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

LEI COMPLEMENTAR NO 169, DE 1º DE JULHO DE 2014

Dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Complementar no 106, de 9 de abril de 2007, que instituiu o Plano Diretor Estratégico do Município de Santa Isabel

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. A Lei Complementar no 106, de 9 de abril de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- O caput e o inciso I do artigo 5o passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5o. O Plano Diretor Estratégico, estabelecido por esta Lei Complementar, constitui-se no instrumento básico da política de desenvolvimento do Município de Santa Isabel e tem por objetivos:

I- promover o pleno desenvolvimento do Município, nos planos econômico, social e cultural, adequando, para tanto, o uso e ocupação do solo, observadas as normas prescritas no art. 30 da Constituição Federal.”

II- O caput e o inciso V, “b”, do artigo 9o passam a ter a seguinte redação:

“Art. 9o. A política de desenvolvimento do Município de Santa Isabel será orientada pelas seguintes diretrizes estratégicas:

V -
a;

b) otimizar o desenvolvimento das potencialidades turísticas e econômicas do Município;”.

III- O caput e o inciso XIII do artigo 11 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 11. O Poder Público Municipal, para financiar planos, projetos, programas, obras, serviços e atividades voltadas ao bem comum e ao desenvolvimento do Município, utilizar-se-á de instrumentos fiscais, parafiscais e financeiros a ele atribuídos ou facultados pela legislação, tais como:

I-;

II-;

III-;

IV-;

V-;

VI-;

VII-;

VIII-;

IX-;

X-;

XI-;

XII-;

XIII- Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM; e”

IV- Acrescenta-se ao artigo 11 o inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 11.

“XIV– Outros tributos;”

V- Acrescenta-se ao artigo 23 o inciso XII, com a seguinte redação:

“Art. 23.

XII– Criação de Arranjo Produtivo Local - APLs de origem mineral para atender demandas sociais e governamentais;”.

VI– Acrescenta-se ao artigo 58 o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 58.

Parágrafo único. Os corredores culturais e as indicações expressadas nos incisos constantes do art. 57 desta Lei Complementar, não implicam, de maneira alguma, na interferência do domínio e do uso da propriedade privada neles identificada, que permanecerá sempre disponível ao seu titular, inclusive no que toca ao seu direito de reformar e construir, observadas as posturas municipais e a aprovação dos respectivos projetos, exceto em caso de regular tombamento pelo município conforme regulamentação legal.”

VII- O inciso I do artigo 90 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 90.

I- as características da ocupação urbana e rural e a vocação do solo e subsolo;”.

VIII- O inciso II do artigo 91 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 91.

I-

II- o desenvolvimento das potencialidades turísticas e econômicas do Município, visando o desenvolvimento socioambiental;”.

IX- O inciso I do artigo 104 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 104.

I- Setor Especial de Mineração – SEM, são definidos pelo perímetro de cada área autorizada ou concedida de jazida em lavra dentro do território do Município identificadas conforme Mapa 32 anexo desta Lei Complementar, bem como, daquelas jazidas minerais que estejam localizadas em unidades geológicas da subárea de que trata o “caput” reconhecidas no mapa de localização de jazidas e minas disponibilizado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.”

II-

III-

X- Ficam acrescentados ao artigo 104 os §§ 2o e 3o, passando o parágrafo único a ser § 1o, com seguinte a redação:

“Art. 104.

I-

II-

§ 1o. A instituição e a implantação de empreendimentos e atividades na Subárea de Usos Econômicos- SUE e nos respectivos setores deverão ser precedidas da realização de Estudo de Impacto Ambiental e de Estudo de Impacto de Vizinhança, os quais deverão ser submetidos à apreciação do Executivo Municipal, para deliberação, salvo os empreendimentos já instalados e cujo projeto tenha sido aprovado ou recebido manifestação de diretrizes favoráveis pelos órgãos federais, estaduais e municipais, antes da data da promulgação desta Lei Complementar.

§ 2o. Os empreendimentos de mineração deverão, nos termos da Constituição Federal e das legislações pertinentes, recuperar as áreas degradadas, reabilitando o local de acordo com

as leis municipais de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações.

§ 3o. As jazidas minerais que estejam localizadas em unidades geológicas da subárea de que trata o “caput” reconhecidas no mapa de localização de jazidas e minas, disponibilizado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, poderão, a pedido dos interessados, ser identificadas no Mapa 32 anexo a esta Lei Complementar por ato do Poder Executivo, constando expressamente os dados da poligonal respectiva, especialmente a sua área, latitude e longitude do ponto de amarração, sua descrição e ângulo, além dos vértices, devendo o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de dez dias, o decreto e o respectivo mapa atualizado, com cópia do processo administrativo concernente à identificação feita, vedado tal procedimento fora da Subárea de Usos Econômicos.”

XI - Revoga-se o inciso II do artigo 106.

Art. 2o. Fica alterado o Mapa 32, parte integrante da Lei Complementar no 106, de 9 de abril de 2007, que passa a ser o constante do ANEXO ÚNICO da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. As poligonais apresentadas na fase das audiências públicas que precederam a esta Lei Complementar, processos números 820.562/2010, 820.465/2012 e 820.466/2012 do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, passam a ser identificadas no Mapa 32 anexo a esta Lei Complementar, devendo o Poder Executivo expedir o respectivo decreto com os dados de que trata o inciso I do art. 104, desta Lei Complementar.

Art. 3o. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 1º de julho de 2014.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

-PREFEITO MUNICIPAL-

TERESINHA LOPES PEREIRA PENTEADO PEDROSO

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO-

SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARICÉLIA DOSSANTOS

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

ANEXO ÚNICO

MAPA 32 ALTERADO

ATOS DECISÓRIOS

01 - Ato decisório nº150/2014 – LÚCIA HELENA DE MOURA CAMARGO RG: 17.343.403-4, acumula EMEF JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, Santa Isabel-SP; com E.E. José Gama de Miranda Itaquaquecetuba-S. P. Acumulação legal.

02 - Ato decisório nº151/2014 – DAYANA SOARES DE ARAÚJO TUXEN RG: 44.779.888-1, acumula EMEF e CESÉRGIO ALVES PORTO, Santa Isabel-SP; com E.E. Dona Rosária Maria d Moraes, Itaquaquecetuba-S. P. Acumulação legal.

03 - Ato decisório nº152/2014 – MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA RG: 35.079.963-5, acumula EMEF e CESÉRGIO ALVES PORTO, Santa Isabel-SP; com E.E. Major Guilhermino Mendes de Andrade, Santa Isabel - S.P. Acumulação legal.

04 - Ato decisório nº153/2014 – MARGARIDA NASCIMENTO DOS SANTOS RG: 12.780.104-2, acumula SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ORIENTADORA PEDAGÓGICA MODALIDADE INFANTIL, Santa Isabel-SP; com E.E. Profª. Zilda Romeiro Pinto Moreira da Silva, Guarulhos - S.P. Acumulação legal.

05 - Ato decisório nº154/2014 – ELISANGELA BISPO RG: 25.437.818-3, acumula EMEF HYERÓCLIO ELOY PESSOA BARROS, Santa Isabel-SP; com E.E. Profº Fernando Aloiso, Santa Isabel- S.P. Acumulação legal.

06 - Ato decisório nº155/2014 – LEOPOLDINA PEDROSO DA SILVA RG: 22.779.368-7, acumula EMEF JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO, Santa Isabel-SP; com E.P.G Celso Furtado, Guarulhos- S.P. Acumulação legal.

07 - Ato decisório nº156/2014 – EDSON RODRIGUES RG: 15.314.575-4, acumula EMEF JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO, Santa Isabel-SP; com E.E. Profª Laurentina Lorena Corrêa da Silva, Santa Isabel- S.P. Acumulação legal.

08 - Ato decisório nº157/2014 – RITA DE CÁSSIA MACHADO INÁCIO RG: 19.818.697, Professora de Educação Infantil categoria EFETIVO na EMEI Monte Negro acumula com Professora de Educação Básica II – Readaptada – categoria EFETIVA com sede de controle de frequência na EE Gabriela Freire Lobo – ambas no município de Santa Isabel SP. Acumulação legal.

09 - Ato decisório nº158/2014 – CÉLIA REGINA DE QUELUZ SANTOS RG: 21.238.522-7, Professora PEB I Readaptada no Centro de Apoio Pedagógico, Prefeitura Municipal de Santa Isabel, acumula com Professora PEB I Categoria F Readaptada, com sede de controle de frequência na E.E. Prefeito Geraldo Barbosa de Almeida, Arujá – SP. Acumulação legal.

10 - Ato decisório nº159/2014 – RODRIGO APARECIDO DA SILVA RG: 33.522.784-34,

acumula Professor de Educação Infantil, como professor formador no Centro de Apoio Pedagógico, Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel com Professor PEB I – EPG Castro Alves – Guarulhos – SP. Acumulação legal.

11 - Ato decisório nº 160/2014 ERRATA – CRISTIANA VANUSA DE LIMA DOS SANTOS, onde consta RG:42.450.540-X 30.298.952-3, considera-se apenas RG 42.450.540-X.

12 - Ato decisório nº 161/2014 – CLEONICE DE MORAIS DA CONCEIÇÃO RG: 19.463.447-4, acumula EMEIE CRECHE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA, Santa Isabel-SP; com EMEI Jardim Eldorado, Santa Isabel- S.P. Acumulação legal.

13 - Ato decisório nº 162/2014 – IVANIDE DOUZA INCISO MACHADO RG: 14.491.169-3, acumula EMEF (R) FIRMINO ALVES DE QUELUZ, Santa Isabel-SP; com EMEB Waldir José Cabral Saueia, Santa Isabel- S.P. Acumulação legal.

14 - Ato decisório nº 163/2014 ROSILENE SILVA SANTOS FERNANDES RG. 26.745.120-9, acumula E.M.E.B (R) Teiji Kita, Santa Isabel- SP. Com E.E. Prof. Geraldo Barbosa de Almeida, Arujá – SP. Acumulação legal.

15 - Ato decisório nº 164/2014 SILMARA DIAS FERNANDES RG. 34.500.125-4, acumula E.M.E.B (R) Teiji kita, Santa Isabel- SP. com E.E. Profª Maria das Graças Sales de Oliveira, Santa Isabel - SP. Acumulação legal.

16 - Ato decisório nº 165/2014 LUCIVALDO ASSUNÇÃO SILVA RG. 34.500.137-0, acumula E.M.E.B (R) Teiji kita, Santa Isabel- SP. com E.E. Profª Gabriela Freire Lobo, Santa Isabel - SP. Acumulação legal

YONESIMÕES MOURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.796 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. JOSÉ ALENCAR GALBIATTI, nomeado em 03-02-2014, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.797 DE 01 DE JULHO DE 2014. REENQUADRA, o servidor público municipal, o Srº. PAULO APARECIDO RODRIGUES DE LIMA, nomeado em 01-01-2013 na função de confiança SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, fica reenquadrado na função de confiança de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o servidor acima nomeado perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº 13.798 DE 01 DE JULHO DE 2014. NOMEIA o Senhor JOSE ELOI BARBOSA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, o servidor acima nomeado perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº 13.799, 01 DE JULHO DE 2014. Designa o Srº. SÉRGIO FERNANDES DE PAULA, contador desta Prefeitura, C.R.C. nº. 1SP284781/P-8 e o Srº. EDER FRANCISCO MATTEDI, Engenheiro, devidamente habilitado na Prefeitura, CREA nº. 5063557950-SP, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO, para a obra de construção de muro de contenção de encosta e retaludamento, ETA1, na Rua Professora Ana Moutinho Gonçalves, altura do Km58, sentido Rodovia Vereador Albino Rodrigues Neves, firmado com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 13.800 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. RENAN EVANGELISTA, nomeado em 14-08-2006, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.801 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXTINGUE, por motivo de falecimento, o contrato de trabalho do servidor público municipal Sr. PAULO CESAR DE ALMEIDA, nomeado em 03-02-2014, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.802 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública Srª. SHEILLA DOMENECH PIRES, admitida em 27-11-2009 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, constante do Anexo II, da Lei no 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.803 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. NEIL DO PRADO, nomeado em 14-01-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de AUXILIAR DE GABINETE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.804 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho do servidor público municipal Sr. LUIZ EDUARDO DE SOUZA, admitido em 22-04-2014, para o emprego público temporário de AJUDANTE GERAL, constante do Anexo II, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.805 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. SUZANA APARECIDA, DA SILVA, admitida em 07-10-1998, para o emprego público permanente de FISCAL MUNICIPAL, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.806 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. LUIS ALEXANDRE DE SOUZA MATARELI, nomeado em 02-01-2013, sob o regime jurídico

da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.807 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, a servidora pública municipal Srª ERNESTINA APARECIDA MARTINS, nomeada em 14-10-2005, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.808 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho, da servidora pública municipal Srª. CAROLINE MATOS DOS SANTOS BOGA, admitida em 12-07-2012 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante do Anexo Único, da Lei Municipal 2.095, de 21 de fevereiro de 2000.

PORTARIA Nº 13.809 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal MARIA AMELIA CAMARGO DE SOUZA, admitida em 05-09-2011 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.810 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. PATRICIA DOS REIS MIRANDA, admitida em 07-07-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 13.811 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA, admitida em 02-07-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 13.812 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, o contrato de trabalho, da servidora pública municipal Srª. ELIZAETE FERREIRA DOS SANTOS DIAS, admitida em 15-05-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº. 2.679 de 28-06-2012.

PORTARIA Nº 13.813 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal MARCIA DE LIMA SANTOS, admitida em 19-08-2010 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de ASSISTENTE SOCIAL, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.814 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho, do servidor público municipal Srº. EDUARDO LOPES DE SIQUEIRA, admitido em 15-01-2014 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº. 2.679 de 28-06-2012.

PORTARIA Nº 13.815 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, a servidora pública municipal Srª. Senhora MAINE PAMELA FERREIRA, nomeada em 06-03-2014, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.816 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal JACQUELINE BEZERRA CAMPOS, admitida em 16-05-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de SERVENTE ESCOLAR, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.817 DE 01 DE JULHO DE 2014. NOMEIA, a Senhora, LEONICE AGUIAR FRANCO, para a função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, Ref. 04, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.818 DE 01 DE JULHO DE 2014. ADMITE os Senhores abaixo relacionados, em caráter temporário e excepcional até 31-10-2014, para o emprego público temporário de AJUDANTE GERAL, constante do Processo seletivo nº 02/2014, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDELICE BORGES DOS SANTOS	96º. LUGAR
SERGIO ALVES RAMOS	102º. LUGAR
NILSON DE JESUS	106º. LUGAR

PORTARIA Nº 13.819 DE 01 DE JULHO DE 2014. NOMEIA a Senhora ALESSANDRA APARECIDA DE SOUSA PEREIRA, para exercer a função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, com vencimentos equiparados a ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.820 DE 01 DE JULHO DE 2014. ADMITE as Senhoras abaixo relacionadas, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2014, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e vencimentos equiparados a ref.07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome
DAIANE CRISTINA MARCELINO DA SILVA
JOSEFA DANTAS SILVA DE FREITAS
MARIA MONICA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 13.821 DE 01 DE JULHO DE 2014. ADMITE os Senhores abaixo relacionados, em caráter temporário e excepcional até 01-11-2014, para o emprego público temporário de AJUDAN-

TE GERAL, constante do Processo seletivo nº 02/2014, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA AURELIA DA SILVA	105º. LUGAR
MIGUEL ELIAS DE GODOY	108º. LUGAR
VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	110º. LUGAR
ANGELLUS CASSIO ROOSEWELT DE TOLEDO SANTOS	111º. LUGAR
ANDERSON LUIZ DA SILVA DOS SANTOS	112º. LUGAR

PORTARIA Nº 13.822 DE 01 DE JULHO DE 2014. ADMITE a Senhora abaixo relacionado, em caráter temporário e excepcional até 14-10-2014, para o emprego público temporário de AJUDANTE GERAL, constante do Processo seletivo nº 02/2014, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIVA MARIA DA SILVA PORTO	114º. LUGAR

PORTARIA Nº 13.823 DE 01 DE JULHO DE 2014. ADMITE, o Senhor EDUARDO LOPES DE SIQUEIRA, para o exercício do emprego público permanente de OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.635, de 30 de março de 2011, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimentos equiparados A ref. 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificado em 08º lugar do Concurso Público do Edital 01/2011.

PORTARIA Nº 13.824 DE 01 DE JULHO DE 2014. ADMITE os Senhores abaixo relacionados, em caráter temporário e excepcional até 16-11-2014, para o emprego público temporário de AJUDANTE GERAL, constante do Processo seletivo nº 02/2014, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON DOS SANTOS	118º. LUGAR
ANTONIO ALBERTO DA SILVA	113º. LUGAR

PORTARIA Nº 13.825 DE 01 DE JULHO DE 2014. ADMITE, a Senhora PATRICIA QUINTINO DA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 20-05-2015, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da lei nº. 2.679 de 28-06-2012 e do Processo seletivo nº 02/2013, Bairro Pousa Alegre, classificada em 02º lugar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados a ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

PORTARIA Nº 13.826 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, a servidora pública municipal Srª BENEDITA MARCINEIA BARBOSA DIAS, nomeada em 04-03-1997, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.827 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. DORIVAL ZANELLI, nomeado em 01-02-2001, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.828 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. ERIVALDO TOMAS SILVA, nomeado em 21/06/2001 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.829 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. VANDERLEI BRAGA, nomeado em 08-02-2002, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.830 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. FERNANDO OSCAR BALTAR DE OLIVEIRA, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, constante nos termos do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de Outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.831 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. ELIAS DOS SANTOS, nomeado em 01-04-2005 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.832 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. JOSÉ MARIA SANTOS, nomeado em 01-11-2005 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.833 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, a servidora pública municipal Srª. EDILENE BARBOSA CARAÇA, nomeada em 23-06-2006, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.834 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, o contrato de trabalho do servidor público municipal Srª. CLEVERTON FRANCISCO DA SILVA, admitido em 27-04-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público temporário de SERVENTE, constante do Anexo II, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.835 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, o contrato de trabalho do servidor público municipal Srª. JOSIBEIA BATISTA DE SOUZA, admitido em 25-05-2010, sob o

regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público temporário de SERVENTE, constante do Anexo II, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.836 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, a servidora pública municipal Srª. ROSELI DO NASCIMENTO MORAIS PINTO, nomeada em 08-12-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.837 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, a servidora pública municipal Srª. EDNEIA DE SIQUEIRA CARAÇA, nomeada em 03-10-2011, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.838 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, a servidora pública municipal Srª BRUNA RAFAELA MENDES TALACIO, nomeada em 02-03-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.839 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, a servidora pública municipal Srª LILIA MAGALHÃES DOS SANTOS BARBOSA, nomeada em 02-07-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054 de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.840 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal DANIELE FERNANDA BRANCALHÃO PIMENTA, admitida em 01-08-2012 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de TERAPEUTA OCUPACIONAL, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.841 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. CARLOS EDUARDO PEREIRA, nomeado em 02-01-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.842 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. JOSE PEREIRA DA SILVA, nomeado em 17-01-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.843 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, a servidora pública municipal Srª. VANIA PEREIRA COSTA, nomeada em 19-08-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.844 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. JOÃO BATISTA CARNEIRO, nomeado em 02-12-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.845 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXONERA, o servidor público municipal Sr. ROMILDO DE OLIVEIRA CAMPELO, nomeado em 10-02-2014, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.846 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXTINGUE, por motivo de aposentadoria compulsória conforme Art. 40, § 1º. Inciso II da Constituição Federal, o contrato de trabalho do servidor público municipal Sr. BENEDITO RIBEIRO, admitido em 01-09-1989, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AJUDANTE GERAL, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.847 DE 01 DE JULHO DE 2014. REENQUADRA, o servidor público municipal, o Srª. WALTER CESAR RIBEIRO, nomeado em 02-10-2013 na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, fica reenquadrado na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

PORTARIA Nº 13.848 DE 01 DE JULHO DE 2014. REENQUADRA, o servidor público municipal, o Srª. FABIO DA SILVA LAURINDO, nomeado em 01-08-2013 na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, fica reenquadrado na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.849 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXTINGUE, por motivo de aposentadoria compulsória conforme Art. 40, § 1º. Inciso II da Constituição Federal, o contrato de trabalho do servidor público municipal Sr. JOÃO FERREIRA PERES, admitido em 25-08-1993, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.850 DE 01 DE JULHO DE 2014. EXTINGUE, por motivo de aposentadoria compulsória conforme Art. 40, § 1º. Inciso II da Constituição Federal, o contrato de trabalho do servidor público municipal Sr. IRANI RAMOS CARAÇA, admitido em 01-07-2002, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.851 DE 01 DE JULHO DE 2014. PRORROGA AFASTAMENTO, do servidor público municipal Srª. PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, admitido em 14-01-2014 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica prorrogado o afastamento da Portaria 13.499/2013 de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 06 (seis) meses, devendo retornar as suas atividades em 05-11-2014, conforme artigo 67 inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 13.852 DE 01 DE JULHO DE 2014. PRORROGA AFASTAMENTO, da servidora pública municipal Srª. MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA, admitida em 14/04/2010 sob o regime jurídico

da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de SERVENTE ESCOLAR, fica prorrogado o afastamento da Portaria 13.459/2014 de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 05-04-2015, conforme artigo 471 da CLT.

PORTARIA Nº 13.853 DE 01 DE JULHO DE 2014. Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sra. MARCELA ELIZABETE DOS SANTOS SOUZA, admitida em 01-03-2010 no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ref. 07, para ref. 08 por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31-08-2009.

PORTARIA Nº 13.854 DE 01 DE JULHO DE 2014. Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sra. KATIA DE LACERDA FERREIRA, admitida em 08-04-2011 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ref. 07, para ref. 08 por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31-08-2009.

PORTARIA Nº 13.855 DE 01 DE JULHO DE 2014. Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sra. WALDIRENE RIBEIRO DA SILVA, admitida em 08-08-2007 no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ref. 07, para ref. 08 por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº. 130 de 31-08-2009.

PORTARIA Nº 13.856 DE 01 DE JULHO DE 2014. REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. KATIA ELOI BARBOSA, admitida em 02-02-2009 no emprego permanente de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, fica reenquadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, Ref. 11, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.857 DE 01 DE JULHO DE 2014. RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal VALQUIRIA GOMES LADEIRA, admitida em 01-06-2009 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR ESCOLAR, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.858 DE 01 DE JULHO DE 2014. REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. CARINA MORAES DE OLIVEIRA, admitida em 24-08-2010 no emprego permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, fica reenquadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.859 DE 01 DE JULHO DE 2014. REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. ELISANGELA PEREIRA LIMA, nomeada em 01-05-2012 na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, fica reenquadrada na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.860 DE 01 DE JULHO DE 2014. REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. RENATA LOPES DOS SANTOS, admitida em 01-09-2010 no emprego permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, fica reenquadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 13.861 DE 14 DE JULHO DE 2014. O ocupante da função de confiança de que trata o “caput” da portaria 12.456/2013, Srº. Anderson Gomes Garcia, passa a perceber a título de Gratificação por Função, o valor equivalente a dez por cento do respectivo vencimento-base, nos termos do inciso nº II, do artigo 26, da Lei nº. 2.000, de 30 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 13.862 DE 14 DE JULHO DE 2014. O parágrafo único da portaria 12.948, de 01 de Agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação: Parágrafo único – O ocupante da função de confiança de que trata o “caput” do presente artigo, passa a perceber, a título de Gratificação por Função, o valor equivalente a trinta por cento do respectivo vencimento-base, nos termos do inciso nº II, do artigo 26, da Lei nº. 2.000, de 30 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 13.863 DE 14 DE JULHO DE 2014. Fica alterada para trinta por cento a gratificação por função concedida à servidora Srª. Estela Barbosa Santana da Silva.

PORTARIA Nº 13.864, DE 14 DE JULHO DE 2014. O parágrafo único da portaria 12.949, de 01 de Agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação: Parágrafo único – O ocupante da função de confiança de que trata o “caput” do presente artigo, passa a perceber, a título de Gratificação por Função, o valor equivalente a trinta por cento do respectivo vencimento-base, nos termos do inciso nº II, do artigo 26, da Lei nº. 2.000, de 30 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 13.865, DE 14 DE JULHO DE 2014. O parágrafo único da portaria 12.947, de 01 de Agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação: Parágrafo único – O ocupante da função de confiança de que trata o “caput” do presente artigo, passa a perceber, a título de Gratificação por Função, o valor equivalente a dez por cento do respectivo vencimento-base, nos termos do inciso nº II, do artigo 26, da Lei nº. 2.000, de 30 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 13.866, DE 14 DE JULHO DE 2014. O parágrafo único da portaria 12.951, de 01 de Agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação: Parágrafo único – O ocupante da função de confiança de que trata o “caput” do presente artigo, passa a perceber, a título de Gratificação por Função, o valor equivalente a dez por cento do respectivo vencimento-base, nos termos do inciso nº II, do artigo 26, da Lei nº. 2.000, de 30 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 13.867, DE 01 DE JULHO DE 2014. O parágrafo único da portaria 12.942, de 01 de Agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação: Parágrafo único – O ocupante da função de confiança de que trata o “caput” do presente artigo, passa a perceber, a título de Gratificação por Função, o valor equivalente a dez por cento do respectivo vencimento-base, nos termos do inciso nº II, do artigo 26, da Lei nº. 2.000, de 30 de julho de 1997.

PORTARIA Nº 13.868 DE 14 DE JULHO DE 2014. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância reinstaurada pela Portaria nº 13.543, de 11 de março de 2014, prorrogada pela Portaria 13.715, de 12 de maio de 2014.

PORTARIA Nº 13.869 DE 22 DE JULHO DE 2014. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância Reinstaurada pela Portaria nº 13.726, de 22 de maio de 2014.

PORTARIA Nº 13.870 DE 29 DE JULHO DE 2014. Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

PORTARIA Nº 13.871, DE 29 DE JULHO DE 2014. Fica aprovada a composição das referências de atendimento através da Grade de Urgência e Emergência, conforme Anexo Único.

PORTARIA Nº 13.872 DE 30 DE JULHO DE 2014. Fica instaurada sindicância para a apuração

dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

VIGILANCIA SANITARIA

01. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 4.735/13 Data de Protocolo: 31/10/2.013

No. CEVS: 354680110-561-000192-1-6

Razão Social: BAR E CAFÉ CRISMARI LTDA - ME

CNPJ/CPF: 45.636.792/0001-23

Endereço: AVENIDA CORONEL BERTOLDO, Nº 38

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: MARCIA MARIA MORENO CAETANO CPF: 277.570.118-33

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento sendo seu responsável, MARCIA MARIA MORENO CAETANO, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 09 de maio de 2.014.

02. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 1.738/14 Data de Protocolo: 10/04/2.014

No. CEVS: 354680110-477-000019-1-0 Data de Validade: 09/05/2.014

Razão Social: DROGARIA H.L. LTDA- ME

CNPJ/CPF: 56.896.483/0001-09

Endereço: RUA JOÃO PESSOA, Nº 75 BAIRRO: CENTRO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: HUDSON LOBO SILVA CPF: 127.936.568-44

Resp. Técnico: HUDSON LOBO SILVA CPF: 127.936.568-44

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 16.041 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação da Licença de Funcionamento, sendo que seu responsável, HUDSON LOBO SILVA, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 09 de maio de 2.014.

03. Comunicado de ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

No. Protocolo: 1.909/14 Data de Protocolo: 24/04/2.014

No. CEVS: 354680110-477-000024-1-0 Data de Validade: 12/05/2.014

Razão Social: MASSAO DROGARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 06.123.490/0004-42

Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 320 BAIRRO: CENTRO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: SERGIO MASSAO KOTI CPF: 134.728.678-09

Resp. Técnico: JUCILENE SILVA BARRETO CPF: 370.614.368-24

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 66107 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: RHAYNÁ DE OLIVEIRA ROD. MATHIAS CPF: 373.053.998-17

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 60.88 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação de Funcionamento sendo que seu responsável, SERGIOMASSAOKOTI, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 12 de maio de 2.014.

04. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 2.301/14 Data de Protocolo: 26/05/2.014

No. CEVS: 354680110-477-000008-1-7

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA SANTA ISABEL LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 05.389.867/0001-02

Endereço: AVENIDA REPUBLICA, Nº 211 BAIRRO: CENTRO

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: IVANS LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76

Resp. Técnico: INGRID TAMARA MARIANO DE ALMEIDA CPF: 343.947.418-66

Conselho Prof: CRF Nº Inscr.: 73718 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Baixa de responsabilidade Técnica a Farmacêutica, INGRID TAMARA MARIANO DE ALMEIDA, CRF – 73718.

Santa Isabel, 30 de maio de 2.014.

05. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 2.414/14 Data de Protocolo: 03/06/2.014

No. CEVS: 354680110-851-000001-1-6

Razão Social: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA ISABEL LTDA

CNPJ/CPF: 58.488.115/0001-57

Endereço: RUA FERNANDES CARDOSO, Nº 76

Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP

Resp. Legal: DENISE PINHEIRO FIORANTE CPF: 092.507.718-60

Resp. Técnico: DENISE PINHEIRO FIORANTE CPF: 092.507.718-60

Conselho Prof: CREFITO No. Inscr.: 11441 UF: SP

A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Baixa de responsabilidade Técnica a DENISE PINHEIRO FIORANTE, CREFITONº 11441 Santa Isabel, 06 de junho de 2.014.

06. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 2.416/14 Data de Protocolo: 03/06/2.014
No. CEVS: 354680110-851-000001-1-6
Razão Social: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA ISABEL LTDA
CNPJ/CPF: 58.488.115/0001-57
Endereço: RUA FERNANDES CARDOSO, 76
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: DENISE PINHEIRO FIORANTE CPF: 092.507.718-60
Resp. Técnico: FABRICIO WERNECK DE OLIVEIRA CPF: 267.518.538-82
Conselho Prof: CREFITO No. Inscr.: 126230-F UF: SP
A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Assunção de Responsabilidade Técnica de FABRICIO WERNWCK DE OLIVEIRA, sendo que o mesmo, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 06 de junho de 2.014.

07- Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.413/14 Data de Protocolo: 03/06/2.012
No. CEVS: 354680110-865-000001-1-6 Data de Validade: 09/06/2.015
Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA SANTA ISABEL LTDA
CNPJ/CPF: 58.488.115/0001-57
Endereço: RUA FERNANDES CARDOSO, Nº 76
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: DENISE PINHEIRO FIORANTE CPF: 092.507.718-60
Resp. Técnico: FABRICIO WERNECK DE OLIVEIRA CPF: 267.518.538-82
Conselho Prof: CREFITO No. Inscr.: 126230 UF: SP
A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação de Funcionamento sendo que seu responsável, DENISE PINHEIRO FIORANTE, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 09 de junho de 2.014.

08. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 2.587/14 Data de Protocolo: 13/06/2.014
No. CEVS: 354680110-477-000008-1-7
Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA SANTA ISABEL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.389.867/0001-02
Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, Nº 211 BAIRRO: CENTRO
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: IVAN LIPOLIS FILHO CPF: 288.837.458-76
Resp. Técnico: LILIAN MELO RIBEIRO CPF: 270.997.568-85
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 70575 UF: SP
A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Assunção de responsabilidade Técnica, a farmacêutica LILIAN MELO RIBEIRO, sendo que a mesma, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 17 de junho de 2.014.

09. Comunicado de CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.311/14 Data de Protocolo: 26/05/2.014
No. CEVS: 354680110-477-000045-1-0
Razão Social: F.T. DE OLIVEIRA SUMPRIMENTOS - ME
CNPJ/CPF: 11.660.962/0001-93
Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, Nº 628
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE TRINDADE DE OLIVEIRA CPF: 363.497.118-58
A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, FELIPE TRINDADE DE OLIVEIRA, assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 25 de junho de 2.014.

10. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.690/14 Data de Protocolo: 23/06/2.014
No. CEVS: 354680110-477-000039-1-3 Data de Validade: 26/06/2.015
Razão Social: ÓPTICAS REAL LTDA -ME
CNPJ/CPF: 07.331.951/0001-92
Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, Nº 154
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: LUIS CLAUDIO AMARAL DOS SANTOS CPF: 109.626.438-23
Resp. Técnico: PAULO ROBERTO A. MARQUES DOS SANTOS CPF: 054.917.638-10
Nº INSCRIÇÃO CONSELHO PROF. : 00054 UF: SP
A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, LUIS CLAUDIO AMARAL DOS SANTOS, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 26 de junho de 2.014.

11. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.691/14 Data de Protocolo: 23/06/2.014
No. CEVS: 354680110-477-000006-1-2 Data de Validade: 26/06/2.015
Razão Social: CENTRO ÓPTICO SANTA ISABEL LTDA -ME
CNPJ/CPF: 68.039.148/0001-73
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, Nº 55 BAIRRO: CENTRO
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: PAULO ROBERTO A. M. DOS SANTOS CPF: 054.917.638-10
Resp. Técnico: LUIS CLAUDIO AMARAL DOS SANTOS CPF: 109.626.438-23
Nº INSCRIÇÃO: CONSELHO PROF. : N/A UF: SP
A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação de Funcionamento sendo que seu responsável, PAULO ROBERTO AMARAL MARQUES DOS SANTOS, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 26 de junho de 2.014.

12. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.615/14 Data de Protocolo: 16/06/2.014
No. CEVS: 354680110-477-000038-1-6 Data de Validade: 26/06/2.015
Razão Social: OTICA OKLUS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 12.339.391/0001-52
Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, Nº 386
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO ALVES PAIVA CPF: 154.412.368-09
Resp. Legal: LEILA VASCONCELOS MOCHIDUKY CPF: 691.332.478-20
Resp. Técnico: MARCELO ALVES PAIVA CPF: 154.412.368-09
A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação da Licença de Funcionamento sendo que seus responsáveis, MARCELO ALVES PAIVA e LEILA VASCONCELOS MOCHIDUKY, assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 26 de junho de 2.014.

13. Comunicado de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

No. Protocolo: 2.718/14 Data de Protocolo: 24/06/2.014
No. CEVS: 354680110-750-000006-1-2 Data de Validade: 30/06/2.015
Razão Social: PORTAL VET PET SHOP LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.290.240/0001-21
Endereço: RUA PREFEITO JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, Nº 528
Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA MOREIRA ROZOLEN CPF: 264.145.888-81
Resp. Técnico: JULIANA MOREIRA ROZOLEN CPF: 264.145.888-81
Nº INSCRIÇÃO: 17616 CONSELHO PROF.: CRMV UF: SP
A COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA,

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento sendo que seu responsável, JULIANA MOREIRA ROZOLEN, assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Santa Isabel, 30 de junho de 2.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES:

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 17/2014

Tipo: Menor Preço

Objeto: Prestação de serviço técnico especializado para o diagnóstico, planejamento, normatização e assessoramento direto do setor contábil.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: INSTITUTO SATA DE SUSTENTABILIDADE ADMINISTRATIVA E TREINAMENTOS LTDA ME, no valor total de R\$ 78.000,00, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 21/07/2014

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 21/2014

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de prestação de serviços de acompanhamento técnico de obras em geral.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: MATTEDI & BELO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, no valor total de R\$ 40.800,00, nos termos do artigo 43, inciso

VI, da Lei Federal nº 8666/93.
Data: 25/07/2014

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

CONTRATO nº 36/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: VILLANOVA ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTALS/A
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2014).

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de muro de contenção de encosta e retaludamento na Rua Professora Ana Moutinho Gonçalves, neste Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 332.001,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510030.1001.4.4.90.51 para atender às despesas inerente a este contrato, com recursos financeiros do convênio firmado com o Gabinete do Governador-Casa Militar, através da CEDEC-Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CONVÊNIO nº CMIL 011/630/14 e contrapartida municipal.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2014

VIGÊNCIA: 06 MESES.

CONTRATO nº 37/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: HDF - PRODUÇÕES EVENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA ME
(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE INEXIBILIDADE 04/2014).

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação de shows artísticos, a serem realizados de 05 a 10 de julho de 2014, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa deste município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.11.01.13.3920029.2020.3.3.90.39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2014

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 a 10 de julho de 2014.

CONTRATO nº 38/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ISABELENSE DE PRODUTORES RURAIS

(CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2014).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 457.982,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.0105.12306.0023.2300.3390.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO nº 39/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: COAGROSOL - COOPERATIVA DOS AGROPECUARISTAS SOLIDÁRIOS DE ITÁPOLIS

(CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2014).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.0105.12306.0023.2300.3390.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO nº 40/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA (MATRIZ)

(CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2014).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.745,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.0105.12306.0023.2300.3390.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO nº 41/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA (FILIAL)

(CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2014).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.560,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.0105.12306.0023.2300.3390.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO nº 42/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

(CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2014).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.970,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.0105.12306.0023.2300.3390.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO nº 43/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETRÓPOLIS LTDA (CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2014).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.110,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.0105.12306.0023.2300.3390.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO nº 44/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: E.G BEZERRA ENGENHARIA ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 02/2014).

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para reforma das UBS's- Unidades Básicas de Saúde dos bairros: Cachoeira, Jardim Eldorado, Jardim Novo Éden, Vila Nova e Vila Guilherme, neste Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 297.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3020039.2034.4.4.90.51, para atender às despesas inerentes a este contrato, com recursos financeiros do convênio federal firmado com o Ministério da Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO nº 45/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: E.G BEZERRA ENGENHARIA ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE 20/2014).

OBJETO: Prestação de serviços de ampliação para instalação de sala de reuniões no E.S.F do Jardim Eldorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 94.707,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3020039.2034.4.4.90.51.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2014

VIGÊNCIA: 06 MESES.

CONTRATO nº 46/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: ATRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 03/2014).

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para Prestação de serviços para pavimentação da Rua Sargento José Cardoso, neste Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.378,63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510030.1001.4.4.90.51, para atender às despesas inerentes a este contrato, com recursos financeiros do convênio firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, através da Unidade de Articulação com Municípios - CONVÊNIO nº 385/2013 – Processo SPDR nº 0244/2013 e contrapartida municipal.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2014

VIGÊNCIA: 06 MESES.

CONTRATO n° 47/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: INSTITUTO SATA DE SUSTENTABILIDADE ADMINISTRATIVA E TREINAMENTOS LTDA ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE 17/2014).

OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado para o diagnóstico, planejamento, normatização e assessoramento direto do setor contábil.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.01.04.1220006.2008.3.3.90.35

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO n° 48/2014 – CANCELADO

CONTRATO n° 49/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: ATRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014).

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica das ruas de acesso ao Conjunto Habitacional Santa Isabel (CDHU), Estrada Ramiro Catto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.307.058,91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510030.1001.4.4.90.51, para atender às despesas inerentes a este contrato, com recursos financeiros conforme instrumento firmado com o Governo do Estado de São Paulo/Casa Civil/FUMEFI – Processo CC 102510/2013.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2014

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO n° 50/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: MATTEDI & BELO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE 21/2014).

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de acompanhamento técnico de obras em geral.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.00.01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.36

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2014

VIGÊNCIA: 06 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 131/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: JOEL DE SOUSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/14)

OBJETO: Aquisição de telha galvanizada.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 132/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: NOSSO TETO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 50/14)

OBJETO: Aquisição de piso sextavado natural de concreto.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 237.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 133/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/14)

OBJETO: Aquisição de material odontológico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.207,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2031.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/

08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 134/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/14)

OBJETO: Aquisição de material odontológico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 69.914,74

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2031.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 135/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: FÊNIX SANTA ISABEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/14)

OBJETO: Aquisição de material odontológico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 353,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2031.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 136/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: JOAQUIM EUGENIO MONTEIRO DE BARROS & CIA LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/14)

OBJETO: Aquisição de material de odontológico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.895,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2031.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 137/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/14)

OBJETO: Aquisição de material de odontológico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.400,82

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2031.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 138/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/14)

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2029.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 139/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: MARCIOLI & CIA LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/14)

OBJETO: Aquisição parcelada de carrinho coletor de gari.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.194,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/14
VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: JS TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA**

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/14)

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de topografia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.15.4510065.2056.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/14)

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmara de ar.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.152,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2029.3390, 10.3010039.2031.3390, 10.3020039.2034.3390, 10.3020039.2043.3390, 10.3020039.2029.3390, 10.3040039.2029.3390, 10.3050039.2029.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA**

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/14)

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmara de ar.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.072,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2029.3390, 10.3010039.2031.3390, 10.3020039.2034.3390, 10.3020039.2043.3390, 10.3020039.2029.3390, 10.3040039.2029.3390, 10.3050039.2029.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 143/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES****EIRELI-EPP**

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/14)

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmara de ar.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.380,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2029.3390, 10.3010039.2031.3390, 10.3020039.2034.3390, 10.3020039.2043.3390, 10.3020039.2029.3390, 10.3040039.2029.3390, 10.3050039.2029.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 144/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: COMERCIAL NEMETH LTDA**

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/14)

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmara de ar.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.943,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2029.3390, 10.3010039.2031.3390, 10.3020039.2034.3390, 10.3020039.2043.3390, 10.3020039.2029.3390, 10.3040039.2029.3390, 10.3050039.2029.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA****(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/14)**

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmara de ar.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 113.764,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3010039.2029.3390, 10.3010039.2031.3390, 10.3020039.2034.3390, 10.3020039.2043.3390, 10.3020039.2029.3390, 10.3040039.2029.3390, 10.3050039.2029.3390.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: SUPERMERCADO BROTAS LTDA EPP.**

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/14)

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.740,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.04.1220001.2001.3390, 01.02.01.04.122002.2002.3390, 01.05.02.123650023.2300.3390, 01.05.03.12.3650023.2300.3390, 01.05.06.12.3650023.2300.3390, 01.08.01.15.4510034.2021.3390, 01.10.01.10.3010039.2029.3390,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP.**

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/14)

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.087,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.04.1220001.2001.3390, 01.02.01.04.122002.2002.3390, 01.05.02.123650023.2300.3390, 01.05.03.12.3650023.2300.3390, 01.05.06.12.3650023.2300.3390, 01.08.01.15.4510034.2021.3390, 01.10.01.10.3010039.2029.3390,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 148/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: EDISON ANTONIO DOS SANTOS-ME.**

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/14)

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.465,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.04.1220001.2001.3390, 01.02.01.04.122002.2002.3390, 01.05.02.123650023.2300.3390, 01.05.03.12.3650023.2300.3390, 01.05.06.12.3650023.2300.3390, 01.08.01.15.4510034.2021.3390, 01.10.01.10.3010039.2029.3390,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 149/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: JCB MATERIAIS LTDA-ME.**

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/14)

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.766,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.04.1220001.2001.3390, 01.02.01.04.122002.2002.3390, 01.05.02.123650023.2300.3390, 01.05.03.12.3650023.2300.3390, 01.05.06.12.3650023.2300.3390, 01.08.01.15.4510034.2021.3390, 01.10.01.10.3010039.2029.3390,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 150/2014**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****DETENTORA: M.S ARAUJO-ME.**

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/14)

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.179,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.04.1220001.2001.3390, 01.02.01.04.122002.2002.3390, 01.05.02.123650023.2300.3390, 01.05.03.12.3650023.2300.3390, 01.05.06.12.3650023.2300.3390, 01.08.01.15.4510034.2021.3390, 01.10.01.10.3010039.2029.3390,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 151/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/14)

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.862,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.04.1220001.2001.3390, 01.02.01.04.1220002.2002.3390, 01.05.02.123650023.2300.3390, 01.05.03.12.3650023.2300.3390, 01.05.06.12.3650023.2300.3390, 01.08.01.15.4510034.2021.3390, 01.10.01.10.3010039.2029.3390,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 152/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: Y.R. IGLESIAS-ME.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/14)

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.262,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.04.1220001.2001.3390, 01.02.01.04.1220002.2002.3390, 01.05.02.123650023.2300.3390, 01.05.03.12.3650023.2300.3390, 01.05.06.12.3650023.2300.3390, 01.08.01.15.4510034.2021.3390, 01.10.01.10.3010039.2029.3390,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/14)

OBJETO: Aquisição de material de oxigênio gasoso medicinal e locação de cilindros.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.099,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.10.3020039.2043.3390,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/14

VIGÊNCIA: 12 MESES

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS, RETI-RATIFICAÇÕES
E TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO:**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 53/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: CARVALIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o Contrato nº 53/2013, de acordo com a justificativa constante nos autos do processo licitatório, que doravante faz parte integrante deste instrumento, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, se declaram quitadas aos direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 53/2013, autuado na Tomada de Preços nº 04/2013.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/14

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA Nº 125/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ASSUNTO: Refere-se à supressão do item 24 da Ata de Registro de Preços nº 125/2014, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, o presente termo de aditamento.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/14

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 76/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: ANACONDA AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 76/2012, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/14

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 35/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: ALVO CERTO PESTCONTROL LTDA ME.

ASSUNTO: Refere-se ao acréscimo do valor inicial do contrato, no valor total de R\$ 560,00, com base no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/14

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

ASSUNTO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses ao contrato nº 74/2013.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/14

TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 51/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: Refere-se à retificação da CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA 51/2014 onde se lê: 2.1 - Prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação da Contratante, que indicará o local de captação de água e locais de fornecimento de água, dentro do município de Santa Isabel e 2.1.2 - Para cumprimento da prestação do serviço, a DETENTORA, sempre que contratada, fica responsável de cumprir com todas as normas técnicas de segurança, higiene e sanitária vigentes. Leia-se: 2.1 - Prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação da Contratante e 2.1.2 - Para cumprimento da prestação do serviço, a DETENTORA, sempre que contratada, fica responsável de cumprir com todas as normas técnicas de segurança vigentes.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 50/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: MENDES E FREITAS LOGÍSTICA ENG. E CONST. LTDA EPP.

ASSUNTO: Refere-se à retificação da CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA 50/2014 onde se lê: 2.1 - Prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação da Contratante, que indicará o local de captação de água e locais de fornecimento de água, dentro do município de Santa Isabel e 2.1.2 - Para cumprimento da prestação do serviço, a DETENTORA, sempre que contratada, fica responsável de cumprir com todas as normas técnicas de segurança, higiene e sanitária vigentes. Leia-se: 2.1 - Prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação da Contratante e 2.1.2 - Para cumprimento da prestação do serviço, a DETENTORA, sempre que contratada, fica responsável de cumprir com todas as normas técnicas de segurança vigentes.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 52/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: SCHUNCK TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA.

ASSUNTO: Refere-se à retificação da CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA 52/2014 onde se lê: 2.1 - Prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação da Contratante, que indicará o local de captação de água e locais de fornecimento de água, dentro do município de Santa Isabel e 2.1.2 - Para cumprimento da prestação do serviço, a DETENTORA, sempre que contratada, fica responsável de cumprir com todas as normas técnicas de segurança, higiene e sanitária vigentes. Leia-se: 2.1 - Prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação da Contratante e 2.1.2 - Para cumprimento da prestação do serviço, a DETENTORA, sempre que contratada, fica responsável de cumprir com todas as normas técnicas de segurança vigentes.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 53/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: VIA 80 TRANSPORTES LTDA-ME.

ASSUNTO: Refere-se à retificação da CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA 53/2014 onde se lê: 2.1 - Prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação da Contratante, que indicará o local de captação de água e locais de fornecimento de água, dentro do município de Santa Isabel e 2.1.2 - Para cumprimento da prestação do serviço, a DETENTORA, sempre que contratada, fica responsável de cumprir com todas as normas técnicas de segurança, higiene e sanitária vigentes. Leia-se: 2.1 - Prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação da Contratante e 2.1.2 - Para cumprimento da prestação do serviço, a DETENTORA, sempre que contratada, fica responsável de cumprir com todas as normas técnicas de segurança vigentes.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 54/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: VIA VANS TRANSPORTES LTDA EPP.

ASSUNTO: Refere-se à retificação da CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA 54/2014 onde se lê: 2.1 - Prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação da Contratante, que indicará o local de captação de água e locais de fornecimento de água, dentro do município de Santa Isabel e 2.1.2 - Para cumprimento da prestação do serviço, a DETENTORA, sempre que contratada, fica responsável de cumprir com todas as normas técnicas de segurança, higiene e sanitária vigentes. Leia-se: 2.1 - Prazo para início da prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação da Contratante., e 2.1.2 - Para cumprimento da prestação do serviço, a DETENTORA, sempre que contratada, fica responsável de cumprir com todas as normas técnicas de segurança vigentes.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/14

1o Secretário
ODILON MORAES FERNANDES

2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 779, de 14 de julho de 2014

(Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Maria Helena de Castro Koroboff)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Maria Helena de Castro Koroboff, Assessor Parlamentar, o quinto Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 14-7-2013 a 13-7-2014, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 14 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

EVALDO DE SOUZA BARBOSA

1o Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES

1o Secretário

ODILON MORAES FERNANDES

2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

Portaria da Mesa no 780, de 15 de julho de 2014

(Nomeia Carlos Rodrigues Batista para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação no gabinete que menciona)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do art. 11 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, nomeia, a partir desta

data, Carlos Rodrigues Batista, RG. 40.867.489-1/SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, criado pela Resolução no 237, de 4 de março de 2009, alterada pela Resolução no 244, de 25 de janeiro de 2013, com vencimento enquadrado na Referência 10 da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constante do Anexo II da Resolução no 160, de 16 de julho de 1997, na redação vigente, nos termos da Lei no 2.527, de 24 de março de 2009, e com lotação no Gabinete da Presidência.

Santa Isabel, 15 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

EVALDO DE SOUZA BARBOSA

1o Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES

1o Secretário

ODILON MORAES FERNANDES

2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

Portaria do Presidente no 1.044, de 30 de julho de 2014

(Concede férias regulamentares à funcionária Rosana Barbosa Ultramari)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Rosana Barbosa Ultramari, Recepcionista, quinze dias de férias regulamentares, com início em 4-8-2014 e término em 18-8-2014, correspondentes ao período aquisitivo de 22-8-2012 a 21-8-2013, nos termos do art. 95 e do § 3o do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7o e o § 3o do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 30 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI

Secretário Administrativo

Você sabia?

Existem leis municipais que exigem dos **RESPONSÁVEIS**

de **IMÓVEIS** manter sua propriedade **LIMPA,**

capinada e ainda, se não for **EDIFICADA,** o terreno deve ser fechado de **maneira adequada.**

LEI Nº 1538
DE MAIO DE 1989

IRREGULAR

